

**LEI MUNICIPAL Nº 4.220, DE 30/12/2004**

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 4.154/2004 - que criou a Nova Estrutura Administrativa do Departamento de Água e Esgoto de Bagé - DAEB.

**LUIZ FERNANDO MAINARDI**, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Bagé, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera parcialmente o parágrafo 3º, do artigo 25 da Lei Municipal nº 4.154/2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25. ...  
§ 1º ...  
§ 2º ...  
§ 3º A função gratificada é específica dos servidores da Autarquia, facultado ao diretor, estendê-la aos servidores do quadro em extinção."

**Art. 2º** Fica acrescido o parágrafo 5º, no artigo 32 da Lei Municipal nº 4.154/2004, com a seguinte redação:

"Art. 32. ...  
§ 1º ...  
§ 2º ...  
§ 3º ...  
§ 4º ...  
§ 5º Estende-se os adicionais dos parágrafos anteriores para todos os servidores da autarquia, inclusive para os cargos que integram o regime em extinção."

**Art. 3º** Fica acrescido o "parágrafo único" ao art. 20 da Lei Municipal nº 4.154/2004, com a seguinte redação:

"Art. 20. ...  
Parágrafo único. O "vale refeição" de que trata a Lei Municipal 2.764/91, não será estendido aos servidores admitidos sob a égide da presente Lei."

**Art. 4º** Altera parcialmente o art. 30, no item Função Gratificada, Gratificação de Função e Cargos em Comissão, da Lei Municipal 4.154/04 e acrescenta-lhe o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 30. ...

**FUNÇÃO GRATIFICADA, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E CARGOS EM COMISSÃO**

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CC - FG - GF
Diretor de Departamento	07	CC3 - FG3 - GF3

Parágrafo único. A função de Diretor de Departamento, deverá ser preenchida com no máximo 5 (cinco) Cargos em Comissão, sendo as demais, obrigatoriamente preenchidas por funcionários do quadro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2004.*

**LUIZ FERNANDO MAINARDI**  
*Prefeito Municipal*

**JOSÉ WILSON TORALES DA CRUZ**  
*Chefe de Gabinete*

*Registre-se e publique-se.*

